



**Prefeitura Municipal de Corumbába  
Estado de Goiás**

**LEI Nº 937/2021,**

**DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**C E R T I D Ã O**

Certifico que nesta data  
foi publicado este ( a )  
Lei nº 937/21  
com afixação no Placard do Município.  
Corumbába 21/09/21

"Autoriza a abertura de créditos  
suplementares ao orçamento anual do  
exercício de 2021, na forma que  
específica e dá outras providências".

Responsável pelo Placard A Câmara Municipal de Corumbába, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrado no que dispõem os artigos 40, 41 Inciso I, 42 e especialmente o artigo 43, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4320/64, APROVA e eu na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, por força desta lei, autorizado o Poder Executivo, no interesse da administração, abrir na vigência deste Orçamento, créditos suplementares, de mais 30% (trinta por cento), além do valor previamente autorizado na lei orçamentária para o exercício de 2021, mediante a utilização dos recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, de 27/03/64, nos itens, I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência de dotação orçamentária dos órgãos da Administração Direta (Poder Executivo), indireta (FMS, FMAS, FMCA, FUNDEB e CorumbábaPrev) e Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Os créditos suplementares autorizados ao vigente orçamento poderão ser suplementares com anulação de dotação, com superávit financeiro, com excesso de arrecadação, remanejamentos, transposição e transferência. Os créditos serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará a publicidade para eficácia do ato.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

**Sebastião Rodrigues Gomes Filho**  
Prefeito Municipal